



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PARECER Nº 204/2025

#### I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que:

Altera metas financeiras da **Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA)** e da **Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO)**;

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com base na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024)**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos a serem utilizados provêm de **excesso de arrecadação**, oriundos da **Transferência SUS MT para vacinação**, vinculados à **premiação do Programa Imunização Mais – MT**, conforme documentação encaminhada.

As despesas cobrirão:

1. Aquisição de materiais diversos;
2. Serviços de manutenção de equipamentos;
3. Realização de campanhas de vacinação;
4. Aquisição de conservadoras, cadeiras, mesas e freezers, voltados à estruturação da Vigilância Epidemiológica.





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## II – JUSTIFICATIVA

O projeto visa o fortalecimento da política municipal de vacinação, área essencial à prevenção de doenças e ao controle de surtos. A destinação dos recursos se alinha ao objetivo de aprimorar a infraestrutura da Vigilância Epidemiológica, setor estratégico da saúde pública.

A aquisição de equipamentos e materiais, bem como a realização de campanhas e serviços correlatos, contribuirá para a manutenção de altas coberturas vacinais e para a melhoria da capacidade de resposta do município frente a emergências sanitárias.

A iniciativa encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, sendo o recurso amparado no artigo 43, § 1º, inciso II, por se tratar de excesso de arrecadação. Trata-se, portanto, de medida legal, técnica e socialmente justificável.

## III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante da legalidade, da boa fundamentação e da importância da destinação dos recursos à saúde pública municipal, a **Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de 12 de junho de 2025**, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 para ações e estruturação da Vigilância Epidemiológica.

Recomenda-se, ainda, que o projeto **tramite em regime de URGÊNCIA SIMPLES**, conforme solicitado pelo Poder Executivo.

<b>Vereadora Zi Lima (PRD)</b> <b>Relator</b>	
<b>Vereador Esdras Moraes (PL)</b> <b>Presidente</b>	<b>Vereador Horácio Pereira (REPU)</b> <b>Membro</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C4A-6E62-2B3D-6A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 17/06/2025 09:26:37 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 17/06/2025 09:31:02 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 17/06/2025 10:01:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6C4A-6E62-2B3D-6A29>